

Lei n.º 279, de 10 de março de 1958.

Pretendida no D. O. de:

A Câmara Municipal de Taratá,
despacha e em promulga e sanciona a se-
guinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder
Executivo a efetuar a cessar a Nossa
Dioceana, de Barra do Piraí, do prédio
(estrado) sito à rua General Sedoreo n.º
15, nesta cidade, para o fim especial
de instalação da Casa Paroquial de
Nossa Senhora dos Remédios de Taratá,
cujo imóvel foi desapropriado pela
Municipalidade.

Art. 2.º - A mesma cessar repa-
rta mediante pagamento da inden-
ização pela própria Nossa Dioceana
de Barra do Piraí à Prefeitura Munici-
pal, e executada a importância de R\$
75.000,00 (setenta e cinco mil con-
teiros), importância esta correspondente
ao valor da desapropriação.

Art. 3.º - A presente lei entrará
em vigor na data de sua aprova-
ção, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Taratá, 7 de março de 1958.
a/ Alcyrio de Castro - Prefeito.